Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII	Nº 3954	Publicação Diária	Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2019.12.19 19:57:11 -03'00'

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA SMPM-GAB Nº 8, de 18 de dezembro de 2019

SÚMULA: Nomeação dos servidores para comporem a Comissão de Acompanhamento das atividades da "Feira Arte Mulher" do Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 865 de 12 de Julho de 2019, que dispõe sobre a criação, instituição e funcionamento da "Feira Arte Mulher";

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos abaixo nominados para comporem a Comissão de Acompanhamento das atividades da "Feira Arte Mulher":

I - Carla Patrícia Rodrigues Ramos - matrícula 16.050-4;
II - Almir Moreira Júnior - matrícula 14.859-8.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02/12/2019.

Londrina, 18 de dezembro de 2019. Nadia Oliveira de Moura, Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher

---

PORTARIA SMF-GAB Nº 13, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Fixa critérios para arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, nas obras de construção civil e as demais previstas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.006.152221/2019-59,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar critérios para arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nas obras de construção civil e as demais previstas nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços do artigo 105 da Lei Municipal nº 7303, de 30 de dezembro de 1997 – CTML, aplicando-se quando:

I – verificada insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;

II – o sujeito passivo não possuir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas ou não apresentá-los quando exigido pelo Fisco Municipal;

III – constatada quaisquer das demais hipóteses previstas no artigo 151 da Lei Municipal nº 7.303/1997.

Art. 2º Para a aplicação dos critérios estabelecidos nesta portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – Poderá, quando no mesmo projeto houver mais de um tipo de construção civil, efetuar o enquadramento pelo tipo de cada área. Não sendo possível a distinção, prevalecerá o enquadramento correspondente ao da área predominante;

II - Poderá ser deduzido da base de cálculo arbitrada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos salários e encargos sociais dos empregados da construção, quando devidamente registrados pelo proprietário da obra;

III – Poderá ainda ser deduzido, da base de cálculo arbitrada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor da base de cálculo dos serviços das empreitas e subempreitas vinculados à obra, exceto quando prestado por profissional autônomo ou Microempreendedor Individual, desde que verificados em conjunto:

a) apresentação das notas fiscais, quando o tomador for pessoa física;

b) escrituração eletrônica da Nota Fiscal de Serviços com o registro do centro de custos no Sistema de Declaração e Gestão do ISSQN – DMS, quando o tomador for pessoa jurídica e apresentação das notas fiscais a critério do fisco.

c) a base de cálculo do ISSQN for o preço do serviço; e,

d) comprovado o recolhimento do ISSQN devido.

IV - considera-se área construída, para fins de enquadramento, o corpo principal do imóvel e seus anexos como garagem, terraços, varanda, lavanderia e congêneres;

V – as áreas de garagens externas dos edifícios, assim entendidos aqueles que não façam parte do corpo do prédio, serão calculadas separadamente, de acordo com suas características construtivas;

VI - o acréscimo de construção civil em obra já regularizada será enquadrado de acordo com o tipo correspondente à área total do imóvel, aqui entendido a somatória da área construída e da área a construir, aplicando-se o disposto no inciso I quando se tratar de mais de um tipo de construção, calculando-se o ISSQN somente em relação ao acréscimo.

Art. 3º No caso de demolição de imóvel, a base de cálculo do imposto corresponderá a 10%(dez por cento) do valor da tabela, sobre a área demolida, observada a área original do imóvel para efeito de enquadramento em um dos parâmetros estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. No caso de reforma o percentual será apurado com base na proporção dos serviços executados, a critério do Fisco, observado o enquadramento nas tabelas do artigo 6º desta Portaria.

Art. 4º Os documentos fiscais a que se refere o inciso II e III do artigo 2º, emitidos em exercícios anteriores ao da publicação desta Portaria, terão suas bases de cálculo atualizadas monetariamente por índice calculado com base no CUB divulgado pelo Sinduscon Norte-PR, projeto padrão R8N, custo mão de obra e encargos sociais, referência novembro de 2019.

Art. 5º Para fins de apuração do valor da dedução da base de cálculo a título de materiais incorporados à obra fornecidos pelo prestador de serviços, nas obras realizadas por empreitada global, quando os documentos não estejam revestidos das características e formalidades legais e não houver registro contábil regular formalizado com centro de custos específico da obra, ou não houver a apresentação dos mesmos quando solicitado pela Administração Tributária Municipal, haverá o arbitramento destas deduções em 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e aditivos.

Art. 6º Tabelas de arbitramento para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços enquadrados nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços do artigo 105 da lei 7.303/97 – CTML:

I - IMÓVEIS RESIDENCIAIS, inclusive sobrados: por M2

R01 – Projeto		
Tipo	**Área Construída**	**Valor em Reais**
A	Acima de 500,01m2	R$ 1.377,00
B	De 300,01 a 500,00m2	R$ 1.269,00
C	De 100,01 a 300,00m2	R$ 914,00
D	Até 100,00m2	R$ 817,00
E	Até 70,00m2 de área construída, unifamiliar, pessoa física, único imóvel nos últimos 05 anos, lote até 250,00m2, somente uma unidade no lote, com registro no cadastro imobiliário como proprietário ou compromissário, destinado a uso próprio, desde que observado todos os requisitos em conjunto.	R$ 249,00

II – EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS: por M2

O enquadramento dar-se-á em função da área total de cada unidade, resultante da divisão da área total da obra pela quantidade de unidades existentes.

R02 - Projeto até 8(oito) pavimentos:		
Tipo	**Área construída**	**Valor em Reais**
A	Acima de 350,01m2	R$ 1.065,00
B	De 250,01 a 350,00m2	R$ 1.008,00
C	De 100,01 a 250,00m2	R$ 901,00
D	Até 100,00m2	R$ 767,00
E	Até 70,00m2, sem elevador e sem subsolo	R$ 728,00
F	Garagem no subsolo exclusivo para os tipos A,B e C deste Padrão R02.	R$ 838,00
R03 – Projeto acima de 8(oito) pavimentos:		
Tipo	Área construída	Valor em Reais
A	Acima de 350,01m2	R$ 1.197,00
B	De 250,01m2 a 350,00m2	R$ 1.083,00
C	De 100,01m2 a 250,00m2	R$ 970,00
D	Até 100,00m2	R$ 901,00
E	Garagem no subsolo exclusivo para os tipos A,B,C e D deste Padrão R03.	R$ 838,00

III - IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS: por M2

R04 - Projetos não residenciais.		
Tipo	**Área construída**	**Valor em Reais**
A	Aplicação de serviços especializados, estilo arquitetônico sofisticado, ambiente climatizado, revestimento externo da fachada, acabamento interno de alta qualidade.	R$ 1.388,00

B	Com azulejo ou massa corrida, pintura acrílica, com laje ou forração em gesso, PVC ou semelhantes, piso cerâmico, bom acabamento interno.	R$ 1.089,00
C	Sem azulejo, pintura simples sem massa corrida ou revestimento, acabamento interno simples.	R$ 838,00
D	Sem reboco, sem azulejo, sem subsolo, piso de concreto ou cimentado, sem laje e sem forro.	R$ 625,00
E	Sem reboco, sem azulejo, sem subsolo, piso de concreto ou cimentado, sem laje e sem forro, pé direito de 8 metros até o forro ou estrutura.	R$ 521,00

IV – EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS: por M2

As definições dos tipos A, B e C deste inciso serão as mesmas dadas aos tipos do inciso anterior.

R05 - Projeto até 8(oito) pavimentos:	
Tipo	**Valor em Reais**
A	R$ 1.38800
B	R$ 1.089,00
C	R$ 838,00

R06 – Projeto acima de 8(oito) pavimentos:	
Tipo	**Valor em Reais**
A	R$ 1.388,00
B	R$ 1.222,00
C	R$ 1.089,00

V – OUTROS TIPOS DE CONSTRUÇÕES:

R07 - Projeto Único: por M2		
Tipo	**Descrição**	**Valor em Reais**
A	Pontes e viadutos	R$ 436,00
B	Piscinas	R$ 345,00
C	Abrigo, rústico, sem paredes	R$ 273,00
D	Em madeira	R$ 180,00
E	Acústica	R$ 88,00
F	Pavimentação	R$ 73,00
G	Estacionamento pedriscado com cobertura de telhas simples sem forro e sem paredes, pilares de madeira.	R$ 113,00
H	Muros e calçadas	R$ 73,00
I	Infraestrutura de loteamento urbano = (Terraplenagem =13,83%) +(Pavimentação/Calçadas =28,49%)+(Rede de água=10,84%)+(Rede de Esgoto=23,55%)+(Drenagem de águas pluviais, galerias, guias e sarjetas=19,30%)+(Rede de iluminação pública=3,99%) calculado sobre o total de áreas públicas destinadas ao sistema de circulação constante no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.	R$ 80,00
J	Terraplenagem =	R$ 11,00
K	Paver e concregrama.	R$ 42,00

R08 - Projeto Único: por metro linear		
Tipo	**Descrição**	**Valor em Reais**
A	Rede elétrica baixa e alta tensão urbana	R$ 33,00
B	Rede elétrica baixa e alta tensão rural	R$ 12,00
C	Rede de água	R$ 25,00
D	Rede de esgoto	R$ 84,00
E	Rede de telefone	R$ 29,00

R09 – Demais tipos de construções:	
Tipo	**Valor em Reais**
Construções diferenciadas que, por suas características, não possam ser enquadradas nas tabelas anteriores.	A critério do Fisco

Art. 7º O Auditor Fiscal de Tributos poderá solicitar a apresentação das notas fiscais por amostragem ou na sua totalidade, bem como contratos, registros contábeis, documentos e outros esclarecimentos, necessários para a verificação das situações definidas no artigo 1º, a aplicação dos critérios do artigo 2º e a análise das demais disposições fixadas na presente Portaria.

Art. 8º Os critérios para arbitramento da base de cálculo serão revisados anualmente tomando-se como referência o CUB -Custo Unitário Básico, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Norte do Paraná - Sinduscon-Norte PR.

Parágrafo único. CUB é a parte do custo por metro quadrado de construção do projeto-padrão considerado, calculado pelos Sindicatos da Indústria da Construção Civil e que serve de base para a avaliação de parte dos custos de construção das edificações.

Art. 9º Esta Portaria baseou-se na tabela divulgada pelo Sinduscon-Norte PR, referente ao mês de novembro de 2019, sendo considerados valores de mão de obra e encargos sociais, como mínimo necessário para a edificação de qualquer obra.

Parágrafo único. Na formação dos Custos Unitários Básicos - CUBS - não foram considerados os seguintes itens: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático: elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground(quando não classificado como área construída); obra e

serviços complementares; urbanização, recreação(piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020 revogando-se a Portaria nº 011/GAB/SMF, de 26 de dezembro de 2018.

Londrina, 16 de dezembro de 2019. João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº CP/SMGP- 0035/2019
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Concorrência Pública Nº CP/SMGP- 0035/2019, objeto: Recuperação de unidades básicas de Saúde. Valor máximo da licitação: R$ 1.950.264,23 (um milhão, novecentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos). .O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 18 de dezembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0327/2019
Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: Repetição do Pregão Eletrônico Nº PGE/SMGP-0327/2019, objeto: Aquisição de equipamentos para tratamento de fonoaudiologia. O edital completo poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 18 de dezembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0350/2019
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico Nº PGE/SMGP-0350/2019, objeto: Contratação de serviços para a implantação de plataforma de fiscalização dos acionamentos de dispositivos de segurança preventiva com captação, transmissão e gravação do áudio ambiente e localização dos acionamentos por meio de tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global), estando incluso os serviços de licença de uso dos softwares e locação dos hardwares. Valor máximo da licitação: R$ 161.478,36 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 17 de novembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PG/SMGP-0353/2019
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0353/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTOR, RECARGA E TESTES DE EXTINTORES E CORRELATOS. Valor máximo da licitação: R$ 158.117,36 (cento e cinquenta e oito mil cento e dezessete reais e trinta e seis centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4411 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 18 de dezembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PG/SMGP-0354/2019
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0354/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS COM AS INSTALAÇÕES, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA. Valor máximo da licitação: R$ 205.839,00 (duzentos e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 18 de dezembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PG/SMGP-0355/2019
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial Nº PG/SMGP-0355/2019, objeto: Aquisição de inseticidas e herbicidas. Valor máximo da licitação: R$39.212,01 (trinta e nove mil duzentos e doze reais e um centavo) .O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 18 de dezembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PG/SMGP-0357/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0357/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA TODAS AS UNIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA. Valor máximo da licitação: R$ 336.103,66 (trezentos e trinta e seis mil cento e três reais e sessenta e seis centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 19 de dezembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

TERMO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP- 0256/2018 com a empresa **ENGEMITSU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** oriundo do Pregão n.º **PG/SMGP-0141/2018**, cujo objeto deste contrato a Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e conservação predial para as edificações próprias e alugadas do Município de Londrina - Pr.

1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a inclusão de endereço das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social:

UNIDADE	ENDEREÇO
Gerência de Transferência de Renda	Rua Argentina, n° 563- vila brasil
Café e arte	Praça Sete de Setembro (R. Prof. João Cândido esq. com Av. São Paulo)

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO